

**Seguem solicitações de esclarecimentos formulados por empresa interessada em participar do PE 90009/2024:**

1. Base Salarial dos Assistentes Administrativos: Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é utilizada como referência para definir os salários dos assistentes administrativos nas regiões Sudeste, Sul e Norte? Considerando que a maioria dos postos será no DF, solicitamos confirmação se os benefícios de Vale-Alimentação (VA) e Vale-Transporte (VT) serão equivalentes aos de Brasília.
2. Percentuais de Férias e Adicional de Férias: No subitem 7.47.5 do Termo de Referência (TR) e no Anexo VII, é mencionado que o percentual da Conta Vinculada deve seguir o previsto na IN nº 05/2017. Contudo, observamos que o percentual de férias e adicional de férias é de 2,98% e não de 12,10%. Solicitamos orientação sobre qual informação a empresa deve seguir nesse aspecto.
3. Quantidade de Postos e Profissionais: Entendemos que serão 556 postos e 557 profissionais, considerando a modalidade de trabalho 12x36. Indagamos se essa interpretação está correta.
4. Auxílio Creche para Secretário Executivo e Técnico em Secretariado: É obrigatório o pagamento do auxílio creche para os postos de secretário executivo e técnico em secretariado?
5. Benefícios do SINDISERVIÇOS E SIS: Os benefícios mencionados no SINDISERVIÇOS e SIS, como plano de saúde, odontológico e seguro de vida, são de pagamento obrigatório?
6. Cálculo de VA e VT para Postos 5x2: No pagamento de Vale-Alimentação (VA) e Vale-Transporte (VT) para os postos 5x2, podemos considerar a média de 21 dias trabalhados?

**Seguem respostas elaboradas pela área demandante:**

1. Base Salarial dos Assistentes Administrativos: Pergunta: Qual Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) é utilizada como referência para definir os salários dos assistentes administrativos nas regiões Sudeste, Sul e Norte? Considerando que a maioria dos postos será no DF, solicitamos confirmação se os benefícios de Vale-Alimentação (VA) e Vale-Transporte (VT) serão equivalentes aos de Brasília. Resposta: Como referência para as estimativas realizadas por esta Administração, foram adotadas as seguintes CCTs:

Convenções Coletivas de Trabalho (CCT) Referenciadas

Porto Alegre – RS:

Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - RGS-SEEAC/RS

Número de Registro no MTE: RS004917/2023

Data de Registro no MTE: 26/12/2023

Número da Solicitação: MR072228/2023

Número do Processo: 19980.235929/2023-94

Data do Protocolo: 21/12/2023

Sindicato Patronal: SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S, CNPJ n. 87.078.325/0001-75, representado por ADRIANA MAIA MELLO

Sindicato dos Trabalhadores: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS, CNPJ n. 90.601.956/0001-31, representado por DIRCEU DE QUADROS SARAIVA

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data-Base: 01/01

Rio de Janeiro – RJ: Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025

Número de Registro no MTE: RJ001023/2024

Data de Registro no MTE: 07/05/2024

Número da Solicitação: MR016520/2024

Número do Processo: 19980.247442/2024-35

Data do Protocolo: 25/04/2024

Sindicato Patronal: SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 34.037.150/0001-91, representado por RICARDO COSTA GARCIA

Sindicato dos Trabalhadores: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO-RJ, CNPJ n. 34.273.029/0001-69, representado por GILBERTO CESAR DE ALENCAR

Vigência: 01/03/2024 a 28/02/2025

Data-Base: 01/03

Belém - PA: Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SEAC-SINELPA/PA

Número de Registro no MTE: PA000056/2024

Data de Registro no MTE: 26/01/2024

Número da Solicitação: MR000340/2024

Número do Processo: 13620.200214/2024-12

Data do Protocolo: 26/01/2024

Sindicato Patronal: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, CNPJ n. 04.697.124/0001-29, representado por BRUNO MOREIRA FERREIRA

Sindicato dos Trabalhadores: SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, CNPJ n. 05.046.362/0001-37, representado por FRANCISCO DE SOUSA BARROS

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2025

Data-Base: 01/01

Informações Complementares

As informações que detalham os salários de referência e os valores dos postos para diversas funções administrativas, com base em acordos coletivos de trabalho (CCT) e outros parâmetros, constam no item

### 3.1.17 do Termo de Referência.

#### Observações Importantes:

A indicação dos salários de referência com base nas Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) foi realizada com o objetivo de garantir isonomia nas propostas. No entanto, é fundamental que o enquadramento sindical leve em consideração os seguintes aspectos:

**Atividade Preponderante do Empregador:** A atividade principal da empresa contratante deve ser considerada para determinar a categoria sindical apropriada.

**Categoria Diferenciada do Empregado:** As particularidades da função desempenhada pelo empregado devem ser levadas em conta para assegurar o enquadramento correto.

**Base Territorial:** A localidade onde os serviços serão prestados deve ser respeitada, garantindo que as normas sindicais aplicáveis àquela região sejam observadas.

Os benefícios, como o Vale-Alimentação (VA) e o Vale-Transporte (VT), serão equivalentes aos vigentes nas localidades onde os serviços serão prestados. Isso assegura que todos os empregados da contratada recebam benefícios alinhados com as práticas e exigências locais, conforme determinado pelas respectivas CCTs.

**2. Percentuais de Férias e Adicional de Férias:** Pergunta: No subitem 7.47.5 do TR e no Anexo VII, é mencionado que o percentual da Conta Vinculada deve seguir o previsto na IN nº 05/2017. Contudo, observamos que o percentual de férias e adicional de férias é de 2,98% e não de 12,10%. Solicitamos orientação sobre qual informação a empresa deve seguir nesse aspecto.

Resposta: Sobre o valor de provisionamento da conta vinculada, serão seguidos os percentuais indicados pelo Caderno de Logística do Ministério da Gestão.

**3. Quantidade de Postos e Profissionais:** Pergunta: Entendemos que serão 556 postos e 557 profissionais, considerando a modalidade de trabalho 12x36. Indagamos se essa interpretação está correta.

Resposta: Correto. Os postos 12x36 deverão ser preenchidos com 2 funcionários para garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

**4. Auxílio Creche para Secretário Executivo e Técnico em Secretariado:** Pergunta: É obrigatório o pagamento do auxílio creche para os postos de secretário executivo e técnico em secretariado?

Resposta: O pagamento do auxílio creche para os postos de secretário executivo e técnico em secretariado deve seguir as obrigações indicadas nas CCTs/ACTs aplicáveis. Se as convenções coletivas determinarem a obrigatoriedade deste benefício, ele deverá ser pago.

**5. Benefícios do SINDISERVIÇOS e SIS:** Pergunta: Os benefícios mencionados no SINDISERVIÇOS e SIS, como plano de saúde, odontológico e seguro de vida, são de pagamento obrigatório?

Resposta: Os benefícios mencionados no SINDISERVIÇOS e SIS, como plano de saúde, odontológico e seguro de vida, devem ser pagos conforme indicado pelas CCTs/ACTs. Assim, apenas os benefícios complementares obrigatórios pelas convenções coletivas aplicáveis serão exigidos.

6. Cálculo de VA e VT para Postos 5x2: Pergunta: No pagamento de Vale-Alimentação (VA) e Vale-Transporte (VT) para os postos 5x2, podemos considerar a média de 21 dias trabalhados?

Resposta: A contratação não prevê postos 5x2. Porém, para o pagamento de Vale-Alimentação (VA) e Vale-Transporte (VT), recomenda-se manter o valor de 21 dias conforme o modelo de planilha de custos e formação preços.